



REGRAS DE RETENÇÃO DO ISS

RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO: TOMADORES/CONTRATANTES ESTABELECIDOS EM BROTAS-SP

A legislação tributária municipal de BROTAS-SP determina que os **Tomadores** (contratantes) de Serviços são **Substitutos Tributários** e por isso estão obrigados às retenções e ao pagamento do ISSQN sobre os serviços que lhes sejam prestados diretamente.

Por essa razão e com a finalidade de auxiliar na operacionalização das suas rotinas, estamos encaminhando algumas orientações sobre o assunto.

QUANDO EFETUAR A RETENÇÃO?

a) No caso do prestador possuir **sede em BROTAS - SP**, inclusive se for optante pelo Simples Nacional, realizar a **retenção para todos os tipos de serviços**;

b) No caso de prestador, **for de outro município**, inclusive se for optante pelo Simples Nacional, realizar a **retenção quando o serviço estiver descrito na lista abaixo**:

SERVIÇO	ITENS DA LISTA
Construção Civil e afins	7.02 - 7.04 - 7.05 - 7.17 - 7.19.
Limpeza e manutenção de imóveis, parques e afins	7.09 - 7.10 - 7.11 - 7.18
Florestamento, Semeadura, adubação, colheita, corte, plantio, etc.	7.16
Vigilância, segurança e afins	11.02
Fornecimento de mão-de-obra	17.05
Cessão de andaimes, palcos, estruturas	3.05
Controle e tratamento de efluentes	7.12
Organização de feiras, congressos e afins	17.10
Transporte Municipal	Todos do item 16
Portuários, ferroviários, aeroportuários e afins	Todos do item 20
Diversão, lazer e afins	Todos do item 12, exceto 12.13
Estacionamento, guarda, depósito,	11.01 - 11.04
Bancos, Leasing, Consorcio e Cartões Crédito	15.01 - 10.04 - 15.09
Planos Médicos de Saúde e Veterinário	4.22 - 4.23 - 5.09
Direito de Passagem de Ferrovia, Rodovia, Cabos, Postes e Dutos	3.04
Pedágio – Concessionária	22.01
Serviço proveniente ou iniciado no exterior	Todos

QUANDO NÃO EFETUAR A RETENÇÃO?

a) Quando os serviços forem prestados por pessoa isenta ou imune (mediante comprovação da sua condição de isento através de certificado de isenção);

b) Quando os serviços prestados por pessoas físicas, enquadradas com tributação fixa/mensal (mediante apresentação do comprovante de pagamento do carne de ISSQN Fixo).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



COMO SABER O VALOR DA BASE DE CÁLCULO?

A **REGRA GERAL** É O VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS – RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS.

COMO SABER QUAL A ALÍQUOTA DEVE SER APLICADA?

Deve ser aplicado a alíquota constante da Nota Fiscal de Serviços e no caso de ausência da identificação da alíquota na Nota, aplicar a alíquota máxima de 5% (cinco por cento).

Brotas, 16 de janeiro de 2019

ARISTEU SANCHES GIMENES
Fiscal Tributário

UMBERTO ALEXANDRE S. BATTOCCHIO
Diretor Geral de Fiscalização